ção de Melhoria, na modalidade de asfalto, guia e serjeta"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Pratinha Futebol Clube desta cidade isenção do pagamento de Contribuição de Melhoria, na modalidade de asfalto, guia e sarjeta, incidente sobre o imóvel de sua propriedade localizado à Rua David Carvalho, Vila Valentim, cadastrado na Prefeitura sob o nº 07.011.0046.

ARTIGO 2º:- A isenção dependerá de pedido do interessado instruído com o título de propriedade e prova de incapacidade tributária.

ARTIGO 3º:- A isenção se dará por despecho ao Sr. Prefeito Municipal ouvido o Departamento de Finanças sobre os documentos apresentados.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um (18.09.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI nº 553, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.991"

"Autoriza a celebração de Convênio"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,

Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar convênio com a Associação denominada Reio Futebol de Salão, portadora do CGC 52.355.799/0001-32,com sede nesta cidade

ARTIGO 2º:- O referido convênio terá por objetivo promover a prática da modalidade Futebol de Salão no Município e fora dele.

ARTIGO 3º:- Caberá à equipe da entidade conveniada a divulgação e representação do Município nos torneios ofi - ciais e outros extra-oficiais.

ARTIGO 4º:- Quando solicitada pelo Município a equipe da entidade conveniada deverá realizar partidas amistosas com renda destinada às entidades assistenciais do Município.

ARTIGO 5º:- Caberá ao Município destinar mensalmente pelo período de 01/08/1991 a 31/12/1991 a importância de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), que será pago todo dia 10 de cada mês, à associação conveniada.

ARTIGO 6º:- Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) obedecendo a seguinte classificação:

14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

14.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 SErviços de Terceiros e Encargos..Cr$ 2.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0846 Educação Física e Desportes

08460212 Administração Geral

08460212.58 Funcionamento dos Órgãos de Esportes.....
.....Cr$ 2.000,000,00

ARTIGO 7º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 8º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um (18.09.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 554, De 18 DE SETEMBRO DE 1.991
"Dispõe sobre autorização apra abertura de crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na importância total de Cr$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), visando a suplementação do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 466, de 09 de Abril de 1.991, e aberto através do Decreto nº 523, de 09 de abril de 1.991, objetivando a atender despesas decorrentes dos serviços técnicos especializados, a serem prestados a esta municipalidade assim como levantamento topobatimétrico da calha do córrego São João com seções transversais de 50m com 50 m para cada lada do eixo da seção molhada,no trecho compreendido entre o Parque Colinas da Mantiqueira e o